



CONTRATO Nº 202502210001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE E ASP AUTOMACAO
SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) AVENIDA SAO PEDRO, 321, CENTRO, Salitre / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.466.447/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04, sediado(a) no(a) RUA RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.055-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 060.404.797-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.11.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

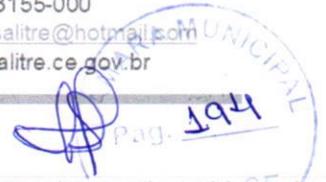
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|---------|-----|------|----------|-----------|
| 1 | Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 2.140,00 | 25.680,00 |
| | SOFTWARE CONTABILIDADE Deverá gerar os arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Ceará – TCE/CE; deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do SICONFI do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); deverá exportar as informações contábeis para a planilha do SICONFI da Declaração de Contas Anuais (DCA); deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes; deverá funcionar em rede sob sistemas operacionais como Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400; deverá ter controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra violação de dados ou acessos indevidos por meio de senhas; deverá possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso imediato às informações; deverá permitir desfazer ações executadas pelos sistemas aplicativos; deverá possuir rotinas de backup e restore; deverá permitir visualização de relatórios em tela e gravação opcional em arquivos com saída em pen drive ou disco rígido; deverá permitir consulta às tabelas do sistema sem perder informações registradas; deverá assegurar integração de dados, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez; deverá utilizar a língua portuguesa para toda comunicação dos sistemas com os usuários; deverá apresentar feedback imediato na seleção de opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos; deverá permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados; deverá bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o máximo permitido; deverá exibir mensagens de advertência ou erro, informando riscos e solicitando confirmação; deverá contabilizar dotações orçamentárias e atos de execução orçamentária e financeira para órgãos, fundos, despesas obrigatórias ou | | | | | |



entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente; deverá permitir anulação parcial ou total de empenhos ordinário, global e estimativo; deverá permitir que ao final do exercício os empenhos com saldo possam ser inscritos em restos a pagar, posteriormente liquidados ou cancelados; deverá possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício financeiro; deverá permitir iniciar mês ou ano mesmo sem o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados; deverá permitir o vínculo com ferramentas bancárias para centralização de saldos e conciliações bancárias automáticas; deverá gerar arquivos bancários em formato exigido pelos bancos oficiais contendo dados detalhados dos pagamentos conforme o Decreto Federal nº 7.507/2011; deverá emitir a "Relação de Ordens Bancárias de Crédito a serem pagas" após assinatura do Ordenador de Despesa; deverá realizar conciliação bancária automática com arquivos em formato .OFX ou .OFC; deverá permitir o lançamento automático de receitas e transferências direto do extrato bancário; deverá permitir a emissão de cheques quando necessário; deverá gerar relatórios e arquivos conforme a Lei Complementar 101/2000 (LRF), atendendo aos artigos 52, 53, 54, 55 e 72; deverá permitir a transferência automática para o exercício seguinte dos saldos de balanço; deverá imprimir dados básicos do empenho e do interessado para identificação de processos de despesa; deverá incluir informações sobre processo licitatório, fonte de recursos, código da obra e do convênio no cadastramento do empenho; deverá permitir o controle de saldo de itens dos contratos via integração entre o sistema de licitações e contabilidade; deverá permitir a contabilização de retenções na emissão do pagamento do empenho; deverá emitir relatórios detalhados de despesa orçamentária e extraorçamentária com diversas opções de filtragem; deverá emitir relatórios de repasse de recursos para Educação e Saúde, demonstração de saldos bancários, boletim diário da tesouraria, demonstração financeira do caixa, relatórios das receitas e despesas orçamentárias, restos a pagar, posição atual das dotações, livro razão, diário do movimento orçamentário e extraorçamentário, repasse ao legislativo municipal, apuração do Pasp e demonstrativo do excesso de arrecadação; deverá emitir relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-CE e Resolução do Senado Federal 78/98; deverá emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações; deverá permitir contabilização utilizando eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas; deverá permitir detalhamento das contas de último nível em contas correntes; deverá atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais; deverá emitir balancete de verificação e relatório razão da movimentação do PCASP; deverá emitir os demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); deverá permitir atualização do plano de contas, eventos e roteiros contábeis; deverá tratar separadamente o movimento mensal das contas, apuração do resultado do exercício e apropriação ao patrimônio municipal; deverá permitir históricos padronizados e com texto livre; deverá disponibilizar relatório ou consulta de inconsistências na contabilização diária; não deverá permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis registrados e enviados aos Tribunais de Contas; deverá permitir estornos de lançamentos quando aplicável; deverá disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período; deverá emitir balancete mensal, diário e razão; deverá ser integrado ao Portal da Transparência, facilitando exportação de dados contábeis em tempo real; deverá atender à Portaria STN nº 549/2018 que estabelece o envio da MSC mensal no formato ".XBRL"; deverá emitir relatórios de críticas antes da geração das remessas para o TCE/CE e SICONFI; deverá integrar com o sistema de folha de pagamento, sistema de licitações e sistema de gestão de nota fiscal, permitindo checagens e exportação de dados em tempo real; deverá permitir configuração específica para diárias, registro de dados da folha de pagamento, fechamento de valores da folha com valores contabilizados, liquidação da folha dentro do mês, checagem antecipada de inconsistências, e integração entre sistemas para constatação de problemas relacionados à contabilização de diárias e outros processos. SIAFIC - REQUISITOS MÍNIMOS (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020) O SIAFIC deve controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo (art. 1º, §1º, I). Deve controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades (art. 1º, §1º, II). Deve controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados (art. 1º, §1º, III). Deve controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis (art. 1º, §1º, IV). Deve controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres (art. 1º, §1º, VI). Deve controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos (art. 1º, §1º, VII). Deve emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC no 101/2000 (art. 1º, §1º, VIII). Deve permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (art. 1º, §1º, IX). Deve controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas (art. 1º, §1º, X). Deve controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica (art. 1º, §1º, XI). O SIAFIC deve observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 3º). Deve processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade (art. 4º). Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor (art. 4º, §1º, I). Os registros contábeis deverão ser efetuados em idioma e correntes nacionais (art. 4º, § 1º, II). Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas (art. 4º, §4º). O registro contábil deverá conter, no mínimo, a data da ocorrência da transação, a conta debitada, a conta creditada, o histórico da transação com referência à documentação de suporte, o valor da transação e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil (art. 4º, §6º). No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação (art. 4º, §7º). O sistema deverá contemplar requisitos de segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis (art. 4º, §8º). O SIAFIC deverá vedar a acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil e a utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado (art. 4º, §10). O sistema deve permitir correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados (art. 5º). A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados (art. 4º, §1º). O SIAFIC deverá ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior (art. 6º, I). O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente (art. 6º, I c/c §1º). O SIAFIC deverá ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das contas de inscrição e cancelamento de restos a pagar (art. 6º, II). O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro (art. 6º, II). O SIAFIC deverá ficar disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000 (art. 6º, III). O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro (art. 6º, III). O SIAFIC deverá disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil (art. 7º, §1º). O sistema deverá facilitar o compartilhamento de dados abertos, permitindo o acesso aos dados por meio eletrônico (art. 7º, §3º, I). Deve observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico (art. 7º, §3º, II) e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art. 7º, §3º, III). O SIAFIC, diretamente ou por meio de integração com outros sistemas, deverá disponibilizar informações detalhadas sobre atos praticados pelas unidades gestoras, referentes a empenhos, liquidações, pagamentos, classificações orçamentárias, beneficiários de pagamentos, convênios, processos licitatórios, bens e serviços adquiridos, receitas previstas e arrecadadas, e recolhimentos. O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados conforme o formato e periodicidade estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União (art. 9º, I). Deve conter

| | | | | | | |
|---|--|---------|-----|------|--------|----------|
| | <p>mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados (art. 9º, II). Deve conter a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos contábeis gerados (art. 9º, III). O sistema deve seguir preferencialmente a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING (art. 10). Deve ter controle de acesso baseado na segregação de funções, com acesso restrito a usuários cadastrados por meio de CPF ou certificado digital (art. 11). O SIAFIC deve manter controle da concessão e revogação das senhas de acesso, arquivar documentos de cadastramento de usuários e registrar todas as operações realizadas, incluindo código CPF do usuário, operação realizada, data e hora da operação (art. 12). Deve conter mecanismos de proteção contra acessos não autorizados à base de dados e registrar cada operação realizada em logs (art. 14). O sistema deve realizar backups de segurança, preferencialmente diários, conforme definido em contrato (art. 15).</p> | | | | | |
| 2 | <p>Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação</p> <p>SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Deverá gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme as Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo Estaduais. O sistema deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes, e funcionar em rede sob sistemas operacionais como Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400. Deverá utilizar ano com quatro algarismos e possuir controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra violação de dados por meio de senhas. O sistema deve permitir atualização online dos dados, possibilitando acesso imediato às informações após cada transação, e possuir a funcionalidade de desfazer ações executadas. Deve ter padronização do uso de teclas de função para facilitar a operação, rotinas de backup e restore claras, além de alertar os usuários sobre prazos de efetivação de cópias. Deve permitir visualização de relatórios em tela, gravação opcional em arquivos, e seleção da impressora da rede desejada. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário, permitir consultas às tabelas sem perda de informações registradas, assegurar integração de dados entre sistemas, e possuir testes de consistência nos dados de entrada. Deverá utilizar a língua portuguesa para toda comunicação com os usuários e apresentar feedback imediato na seleção de opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos. Deve identificar o formato dos campos de entrada de dados, bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o máximo permitido, exibir mensagens de advertência ou erro, e respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos. FUNÇÕES BÁSICAS DO SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS O sistema deve gerenciar processos licitatórios em diversas modalidades como Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão, RDC e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC). Deve permitir o cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e contratações diretas, além de seus contratos e aditivos. Deve gerenciar processos de contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, alienação de bens via leilão e concessão de direito real de uso através da modalidade concorrência. O sistema deve incluir processos licitatórios conforme regras de organismos internacionais, como o BIRD, manter modelos de documentos padrão para editais e permitir a geração automática do Projeto Básico Simplificado. Deve gerar todos os documentos necessários a processos licitatórios ou contratações diretas com possibilidade de edição. O sistema deve manter interligação com o cadastro de fornecedores dos sistemas de Contabilidade e Almoxarifado e possuir total integração com o sistema de contabilidade, permitindo a importação de dados e evitando redigitação de itens em empenhos, liquidações e ordens de fornecimento. Deve impedir que sejam empenhados bens ou serviços sem processo licitatório adequado, que quantidades superiores às contratadas sejam empenhadas ou liquidadas, que seja contratado mais do que foi licitado, ou que bens e serviços sejam empenhados em dotações diferentes das informadas nas licitações. O sistema deve gerenciar saldos, impedir que seja contratado ou solicitado mais do que foi licitado ou contratado, selecionar fornecedores aptos para emissão de Cartas Convites, escolher automaticamente os vencedores por menor preço, emitir planilhas eletrônicas para propostas de fornecedores, e permitir a emissão de mapas comparativos de preços. Deve registrar pesquisas de mercado, gerenciar cotações de preços, calcular automaticamente o preço médio de mercado e indicar os fornecedores com menor preço. O sistema deve gerenciar processos de parceria com OSCs, emitir registro geral de preços baseado na média da última compra, controlar documentos exigidos de licitantes e considerar feriados locais na contagem de prazos processuais. Deve gerenciar Atas de Registro de Preços, permitir a geração de ARPs por fornecedor ou consolidadas, gerenciar adesões a ARPs (caronas), e gerenciar Comissões de Licitações, Pregoeiros e suas equipes de apoio. Deve gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE), emitir Certificados de Registro Cadastral, exportar planilhas para portais de pregões eletrônicos, realizar pregões presenciais automatizados, e gerenciar fases de lances por valor ou percentual de desconto. O sistema deve gerenciar a emissão de contratos e aditivos, permitir o gerenciamento do Fiscal do Contrato, estar adaptado à Lei Complementar 123/2006, avisar sobre empate ficto para ME e EPP, e permitir processos licitatórios exclusivos para microempresas e pequenas empresas, além de estabelecer cotas de até 25% do objeto para essas empresas. Deverá emitir relatórios detalhados de processos e contratos, filtráveis por período, fornecedor, dotação ou órgão licitante, evidenciar saldos de processos e contratos, final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos, emitir solicitações de empenho e ordens de fornecimento, e executar outras atividades previstas na legislação de Licitações e Contratos. Deve possuir integração com sistemas de Pregão Eletrônico, permitindo exportação de processos para sistemas externos, e emitir diversos documentos sob solicitação, como CRC, fichas cadastrais, capas de processos, despachos, previsões orçamentárias, portarias, autorizações, minutos, editais, protocolos, avisos de licitação, atas, mapas comparativos, termos de adjudicação e homologação, contratos, extratos, aditivos, certidões, termos de designação de fiscal, solicitações de empenho e ordens de fornecimento. O sistema deve permitir a exportação de dados dos processos licitatórios para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</p> | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 300,00 | 3.600,00 |
| 3 | <p>Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Patrimônio</p> <p>SOFTWARE DE PATRIMÔNIO Deverá permitir o controle dos bens patrimoniais e possibilitar a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo. O sistema deve permitir definir a Data de Corte para realização do Ajuste Inicial e informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, para bens que não sofrem depreciação. Deverá permitir a inclusão da Vida Útil e Valor Residual conforme Ato Normativo do ente e realizar o Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático adquiridos antes da Data de Corte, considerando Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) e Diminutiva (VPD). O sistema deve permitir o tombamento manual ou automático, individual ou múltiplo, registrando código de tombamento, descrição e localização dos bens, inclusive tombamento por faixa. Deve possibilitar o cadastro das comissões patrimoniais, seus membros e substitutos, além de permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e conformidade ao inventário. O sistema deve controlar bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública, codificar bens permanentes por natureza e conta patrimonial, e classificar bens patrimoniais por grupo, subgrupo, classe, subclasse e item. Deve possuir tabelas com Programas de Recursos e permitir a busca de bens por número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, nota fiscal e código do item. Deverá permitir a Desafetação de bens de forma individual ou múltipla, inclusão de novo Estado de Conservação, informar bens em Reparo ou Inservíveis. Deve permitir a transferência de órgãos, áreas de localização e bens de um exercício para outro, de forma automática. A transferência e baixa de bens podem ser feitas individual ou múltipla, com registro histórico de todas as movimentações. Deve permitir transferências por cessão, concessão ou recolhimento, incluindo transferências realizadas pela comissão de inventário para bens localizados em setores diferentes. O sistema deve controlar a destinação de bens em desuso (alienação, cessão e baixa) e possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens com tabelas parametrizáveis. Deve permitir a reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe, revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens, e geração automática da depreciação mensal de bens móveis, imóveis e intangíveis. O sistema deve registrar abertura e fechamento do inventário com geração de Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando movimentações no período encerrado. Deve possuir informações cadastrais de bens próprios, locados e em comodato, com dados necessários ao controle patrimonial, incluindo identificação do setor ou pessoa responsável. Deve manter o histórico dos bens pela sua situação (em uso ou desuso) e desdobramentos, além do controle histórico de responsáveis e localização dos bens. O sistema</p> | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 300,00 | 3.600,00 |

deve possuir e emitir formulários padronizados para auxiliar no cadastramento de bens, registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial), e emitir relatórios de inventário por unidade administrativa, setor e responsável. Deve emitir termos de reparo, listagens de procedimentos patrimoniais sintéticas mensais para a Contabilidade, e relações de bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, abrangendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais. Deve permitir visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou de períodos, relatórios mensais e anuais de balancete dos bens com informações de saldo anterior, entradas e baixas. O sistema deve emitir relatórios de posse e posse/propriedade dos bens, manutenções preventivas e corretivas, e integrar-se ao Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática de liquidação de despesas, destinação, depreciação e reavaliação de bens. O sistema deve informar e controlar feriados anuais, listar bens que realizaram Ajuste Inicial, incluir e listar custos subsequentes, controlar reduções a valor recuperável (impairment) e reversões de perdas. Para bens imóveis, deve permitir informar endereço completo, distrito/localidade, coordenadas de latitude e longitude, matrícula de registro, entre outros dados. Deve permitir a inclusão de características adicionais de bens móveis, imóveis ou intangíveis, e excluir movimentações individuais e múltiplas.

| 4 | Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Almoxarifado | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 200,00 | 2.400,00 |
|---|---|---------|-----|------|--------|-----------|
| | <p>SOFTWARE DE ALMOXARIFADO O sistema deverá permitir o cadastro de entrada de materiais por diferentes modalidades: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste de inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado. Deverá registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento de requisições pendentes. O sistema deve processar as requisições de material e efetuar a baixa automática no estoque conforme o fornecimento de material. Será necessário permitir consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item, além de possibilitar o cadastro e controle de fornecedores, informando os tipos de bens e serviços ofertados, e filtrando as entradas de materiais por fornecedor. O sistema deve permitir a transferência automática de órgãos e áreas de consumo de um exercício para outro, além do cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por almoxarifado. Deve permitir o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados e possuir controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira). O conceito de Centros de Custo deve ser utilizado na distribuição de materiais para apropriação e controle do consumo. O gerenciamento dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados deve ser integrado, informando também as quantidades em fase de aquisição e realizando a média ponderada dos materiais em estoque. O sistema deverá registrar os dados necessários ao controle de estoques, como níveis mínimo, médio e máximo, ponto de reposição, prazo de validade e movimentação. Deve permitir consultas ao estoque por código e descrição de item, registrar e permitir consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências). A abertura e o fechamento do inventário devem ser registrados, bloqueando a movimentação durante sua realização. O sistema deve controlar o preço de cada item de material, utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custos aos Centros de Custo. Os materiais devem ser registrados informando código, descrição e unidade de fornecimento. O sistema deverá possuir integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de materiais entre almoxarifados. Também deverá fornecer dados para a contabilização dessas movimentações. O sistema deve emitir o relatório Curva ABC para avaliar a importância de cada item do almoxarifado, relatórios de consumo e, quando ocorrer atendimento parcial de requisição, relatório de demanda reprimida por Centro de Custo. Deverá emitir requisição de compra de materiais, relatórios mensais e anuais da movimentação por almoxarifado e consolidado, demonstrativos dos materiais sem movimentação por determinado período, e relatórios de materiais com saldo insuficiente. O sistema também deverá emitir formulários de requisição de material, relatórios de inventário por almoxarifado e geral, e catálogo de materiais, identificando se o material é mantido em estoque ou não.</p> | | | | | |
| 5 | Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Folha de Pagamento – Recursos Humanos (WEB) | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 600,00 | 7.200,00 |
| | <p>SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO - WEB Deverá ser totalmente online (via internet) com todas as suas funcionalidades, funcionando de forma nativa em computadores com sistemas operacionais Windows ou Linux, sem necessidade de emuladores. O acesso deve ser possível por, no mínimo, dois navegadores de internet, como Google Chrome e Firefox, utilizando o protocolo HTTP. O sistema deve possuir cadastro único de dados pessoais, permitindo que o servidor tenha múltiplos vínculos funcionais usando as mesmas informações. Deve possibilitar o cadastro de prestadores de serviço (autônomos) na folha de pagamento para gerar corretamente a declaração da SEFIP e permitir a geração de arquivos do Sistema de Informação Municipal conforme exigido pelo Tribunal de Contas competente. O sistema deverá organizar faixas salariais por referência para facilitar operações, como reajustes salariais, e permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias e afastamentos, prevenindo inconsistências no fechamento da folha. Deve gerar relatórios de prévia da folha antes do fechamento e ter capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo) em diversos formatos, como .csv, .xls, .xlsx, .txt, .dbf, entre outros. Deve permitir a geração de remessas de pagamento para servidores com conta bancária e/ou CPF (para servidores sem conta bancária), bem como arquivos de remessa para cadastramento de PASEP, abertura de contas e contracheques. O sistema deve suportar diferentes tipos de folha: normal, complementar, décimo terceiro e PASEP, além de exportar dados para obrigações mensais e/ou anuais como SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD, entre outros. Deve permitir gerar relatórios gerenciais para o processamento e análise da folha de pagamento, cadastro automatizado de pensões alimentícias e controle de cargos de provimento em comissão. O sistema deve ser adequado para envio de remessas de pagamento no padrão CNAB 240, permitindo validação entre CPF e conta corrente, e possibilitar o processamento de duas folhas de pagamento em paralelo. O sistema deverá possuir ferramentas para geração de relatórios gerenciais em tempo real, além de relatórios customizáveis, permitindo que os operadores criem seus próprios relatórios. Deve permitir a geração de arquivos CSV para confecção de documentos como portarias, contratos, exonerações, entre outros, e geração de informações em mala direta para criação de documentos. As grades funcionais de cada secretaria ou setor devem ser atualizadas em tempo real conforme alterações no sistema. O controle do teto financeiro de gastos da folha de pagamento deve respeitar os limites legais vigentes, e o sistema deve controlar quais proventos são permitidos para os diferentes cargos. O sistema deve incluir um módulo online para que os servidores possam acessar contracheques, comprovantes de rendimentos e fichas financeiras, além de disponibilizar dados da folha de pagamento conforme a Lei de Acesso à Informação em tempo real. Deve permitir customização e adequação para atender às necessidades do setor de Recursos Humanos, com módulo de manutenção da folha online em tempo real, onde é possível solicitar, autorizar ou negar inclusões, alterações e exclusões de eventos de funcionários. As alterações autorizadas devem ser integradas diretamente à folha de pagamento. O sistema deve possuir um módulo para registrar e autorizar solicitações de fechamento/reabertura da folha de pagamento online, com área exclusiva para autorizações. Deve incluir módulo de notificações via SMS, permitindo o envio de mensagens para solicitar a abertura/fechamento da folha, com resposta via código de autorização. Também deve permitir o envio de relatórios por e-mail, diretamente pelo sistema, para pessoas autorizadas. O sistema deve gerar arquivos para consulta da qualificação cadastral dos funcionários em lote no módulo "Consulta Qualificação em Lote" do eSocial, conforme o leiaute oficial. Por fim, o sistema deverá possuir módulo de conexão com o Tribunal de Contas do Estado, permitindo acesso via API para consulta de dados de agentes públicos e desligamentos, verificando o status de ativo ou desligado dos funcionários.</p> | | | | | |
| 6 | Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação | PRÓPRIA | Mês | 12.0 | 900,00 | 10.800,00 |



SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA O sistema deverá fornecer programas na forma executável, devendo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet por meio de um site eletrônico, que poderá ser vinculado à página oficial do Contratante. Toda a hospedagem das informações será disponibilizada para amplo acesso público, sem necessidade de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acessar os dados relacionados às Leis 12.527/2011 e 131/2009. Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas de forma proativa, ou seja, independentemente de solicitações, e disponibilizadas à sociedade. As informações publicadas deverão incluir ações e programas (como despesas com obras), repasses e transferências de recursos financeiros, licitações, contratos, dados de servidores, notícias, procedimentos para solicitação de informações e outros dados necessários para atender às legislações. O sistema deverá incluir dados da execução orçamentária, financeira e demais informações públicas divulgadas na internet. A configuração e customização dos dados a serem divulgados serão de inteira responsabilidade do Contratante. A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que determina que a disponibilização das informações deve ocorrer até o primeiro dia útil após o registro contábil no sistema utilizado pela entidade. Todas as informações serão de responsabilidade da Contratante, e a Contratada não se responsabilizará por eventuais danos, morais ou materiais, decorrentes do conteúdo hospedado no site locado. A Contratada também não será responsável pela publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas no sistema. As informações divulgadas deverão ser de livre acesso e gratuitas, sem qualquer exigência de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso. As informações deverão ser publicadas em conformidade com as regras estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Valor total: 53.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de fevereiro de 2025 e encerramento em 21 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Salitre, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R\$ 53.280,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.11.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.11.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, 21 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
CNPJ/MF Nº 12.466.447/0001-30
ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752
Assinado de forma digital por RAIMUNDO
FREIRE DE BRITO NETO:06040479752
Dados: 2025.02.21 16:05:33 -03'00'

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04
RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Rayla Brígida Ribeiro Barbosa
- 2 Renata Karmin Loustino da Cunha